



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

LEI Nº. 933/2008.

EMENTA: Cria a Carreira de Agente Comunitário de Saúde e os respectivos Cargos em número de 33 (trinta e três), sob a tutela do regime administrativo, no âmbito da Administração Direta, na área de saúde; enquadra servidores temporários, na forma do parágrafo único, do art. 2º, da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Joaquim Nabuco, em seu art. 58:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Joaquim Nabuco, em cumprimento aos ditames emanados da Emenda Constitucional nº 51, de 14 de fevereiro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, cria a carreira de Agente Comunitário de Saúde e os respectivos Cargos, sob a égide do regime administrativo.

Art. 2º. A investidura no Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde deverá ser precedido de processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para sua atuação, conforme imperativo consagrado no inc. II, do artigo 37 e no § 4º, do artigo 198, da Constituição Federal; observado o edital; o disposto nesta lei e em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

Parágrafo único. O processo seletivo público referido no caput, deste artigo, poderá ser realizado em uma ou mais fases, incluindo curso de formação quando julgado pertinente, conforme dispuser, inclusive, disposições do SUS.

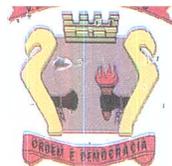
Art.3º. O exercício da profissão de Agente Comunitário de Saúde, nos termos desta Lei, constitui-se em função pública, e dar-

Praça Dom Luiz de Brito, 10 - Centro - Joaquim Nabuco/PE CEP 55535-000

Fone/Fax.: (81) 3682.1156 - E-mail:prefjn@ig.com.br

Proibido em:
07/05/2008
Câmara





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

se-á exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em Programa cuja execução seja de responsabilidade deste Município, mediante vínculo administrativo entre os referidos Agentes Comunitários de Saúde e o Ente Federativo.

Art.4º. Os profissionais que, na data da promulgação da Emenda Constitucional nº 51/2006, estavam desempenhando as atividades de Agente Comunitário de Saúde, na forma da Lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o artigo 4º, do artigo 198, da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anteriores processos de seleção pública efetuados por órgãos ou entes da administração direta deste Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta deste Município.

Parágrafo único. O Prefeito, antes de prover os Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde com candidatos que venham a ser aprovados em processo seletivo público a que se refere o artigo 2º, desta Lei, deverá, nos termos do parágrafo único, do artigo 2º, da Emenda Constitucional nº 51/2006, e desta Lei, aproveitar os profissionais que já se encontravam na situação prevista no caput, deste artigo.

Art. 5º. Por força do disposto no parágrafo único, do artigo anterior, desta Lei, ficam criados 33 (trinta e três) Cargos Efetivos de Agente Comunitário de Saúde, vinculados à Secretaria de Saúde deste Município, submetidos à jornada de trabalho não superior a 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, de segunda-feira à sexta-feira, com vencimento mensal equivalente a R\$ 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais), Conforme determinação contida no artigo 1º, da Portaria n. 1.761, de 24 de julho de 2007, do Ministério da Saúde.

§ 1º Os Cargos referidos no artigo anterior serão ocupados pelos 33 (trinta e três) Agentes Comunitários de Saúde que, à época da promulgação da Emenda Constitucional nº 51, após aprovação em certames públicos anteriores, estavam no desempenhando das atividades pertinentes ao citado cargo, neste Município, por força de contratação temporária.

§ 2º A relação dos Agentes Comunitários de Saúde, deste Ente Federativo, que foram submetidos e aprovados em anteriores processos seletivos públicos, realizados pela Secretaria Estadual de Saúde, no período de 1994 a 2003, está especificada no anexo único, desta Lei, e elencada no anexo único da Portaria n. 078, do Secretário Estadual de Saúde, publicada na página 17, do Diário Oficial do Estado de Pernambuco do dia 20 de fevereiro do corrente ano, com base na delegação outorgada pelo Ato Governamental n. 006/2007, publicado no D.O.E. de 02.01.2007 e com base na Portaria n. 530/2007/SES, publicada no D.O.E. de 02.06.2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

§ 3º *A norma contida no § 1º, deste artigo, terá sua aplicação automática, através de Portaria emanada do Chefe do Governo Municipal, independentemente de requerimento do servidor, após a aprovação deste Projeto de Lei.*

§ 4º *O Tempo de serviço prestado pelos Agentes Comunitários de Saúde, na condição de servidores contratados por tempo determinado, será aproveitado para todos os efeitos legais.*

§ 5º *Estabelecer com base de cálculo do valor a ser transferido aos Municípios e ao Distrito Federal o número de ACS registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema Nacional de Informação definido para este fim, no mês anterior a respectiva competência financeira.*

§ 6º *No último trimestre de cada ano será repassada uma parcela extra, calculada com base no número de Agentes Comunitários de Saúde registrados no cadastro de equipes e profissionais do Sistema de informação definido para este fim, no mês de agosto do ano vigente, multiplicado pelo valor do incentivo fixado no caput deste artigo.*

Art. 6º. Compete ao Agente Comunitário de Saúde o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

Parágrafo único. São consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde, na sua área de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação;

II - a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;

III - o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

IV - o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área de saúde;

V - a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

VI - a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

VII - participar de promoção, prevenção, proteção e reabilitação da saúde, em nível individual e coletivo;

VII - cumprir com atividades de prevenção de doenças e promoção de saúde, mediante ações comunitárias, individuais e coletivas, desenvolvidas com as diretrizes do SUS e sob sua supervisão;

VIII - fazer visitas domiciliares com a finalidade de realizar cadastramento das famílias, mapeamento da área, identificação de micro-áreas de risco e desenvolver atividades na Unidade de Saúde da família, nos termos da Portaria n. 648/2006, do Ministério da Saúde.

XIX - promover atividades de grupo e reuniões com organizações comunitárias e participar das atividades comunitárias.

X - acompanhamento, treinamento e avaliação do instrutor ou supervisionar de sua área ou do enfermeiro e médico da equipe de saúde da família;

XI - agendar visitas domiciliares de médico, enfermeiro ou cirurgião dentista, para pacientes de sua área de atuação que estejam sem condição de deslocamento e,

XII - atuar em equipes multiprofissionais.

Art. 7º. O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da profissão:

I - residir na área da comunidade há mais de dois anos ou desde o surgimento da comunidade (se criada há menos de dois anos);

II - certificado de conclusão do ensino Fundamental emitido por instituição autorizada pela Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco e,

III - conclusão do curso de qualificação básica para formação de ACS, com conteúdo programático estabelecido pelo Ministério da Saúde.

Art. 8º. A pena de demissão será aplicada ao Agente Comunitário de Saúde, além das hipóteses previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, aplicado ao Município de Joaquim Nabuco por expressa determinação da Lei Municipal n. 757/1997, nos casos de:

I - prestar, ao ente federativo, órgão ou entidade responsável pela execução dos programas a cargo do Agente Comunitário de Saúde, declaração falsa de residência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

II - nas hipóteses previstas no § 1º, do art. 41, da Lei Maior;

III - insuficiência de desempenho, apurada em procedimento administrativo, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Joaquim Nabuco;

Art. 9º. É vedada a utilização de contratação temporária por excepcional interesse público e de contratos entre o Poder Público e cooperativas de trabalho e, ainda, contratos de parceria com OSCIPs, para o desempenho das atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 10. Aplica-se aos Agentes Comunitários de Saúde a permissão de acumulação de cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde de que trata o art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, respeitada a compatibilidade de horários.

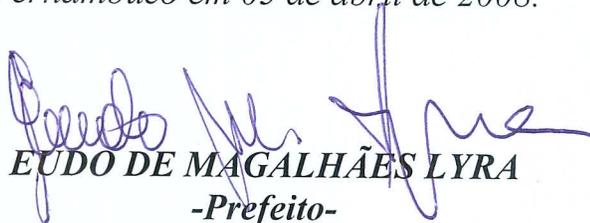
Art. 11. O Programa da Saúde da Família é uma estratégia de reorientação do modelo assistencial, operacionalizado mediante a implantação de equipes multiprofissionais em unidade básicas de saúde.

Parágrafo único. *As equipes de que trata o caput, deste artigo, são responsáveis pelo acompanhamento de um número definido de famílias, localizadas em uma área geográfica delimitada e atuação com ações de promoção, manutenção da saúde, prevenção, recuperação, reabilitação de doenças e agravos mais frequentes dos moradores da comunidade.*

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos constantes no Orçamento Geral do Município e serão classificadas na dotação específica.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito de Joaquim Nabuco, Estado de Pernambuco em 05 de abril de 2008.


EUDO DE MAGALHÃES LYRA
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

ANEXO I

DE ACORDO COM A PORTARIA N. 078, DO SECRETÁRIO ETADUAL DE SAÚDE, PUBLICADA NA PÁGINA 17, DO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO DO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2008, COM BASE NO ATO GOVERNAMENTAL N. 006/2007, PUBLICA NO D.O.E. DE 02.01.2007 E CM BASE NA PORTARIA N. 530/2007/SES, PUBLICADA NO D.O.E. DE 02.06.2007

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SUBMETIDOS E APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO ANO DE 1994:

1. **AMARO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira profissional n. 39.486, série 00024, titular da cédula de identidade n. 4.824.066 – SSP – PE, inscrito no CPF/MF, sob n. 823.718.494-72, residente no Engenho Ribigudo, situado na zona rural do Município de Joaquim Nabuco – PE
2. **JACI FERREIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, carteira profissional 022.720 Série 00008 AL. Titular da cédula de identidade nº. 4.401.475 SDS/PE, inscrita no CPF/MF 803.300.884-91, residente no Engenho Estrela do Norte, Joaquim Nabuco-PE.
3. **JOSILDA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 30.591, série 00069, titular da cédula de identidade n. 4.232.012 – SDS - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 807.839.024-68, residente na Rua “A”, n. 2049, Bairro Cuiabá, Joaquim-Nabuco - PE.
4. **LAUDICÉIA DE ASSIS FREIRE**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 03727, série 00015, titular da cédula de identidade n. 982.690 s-SSP/PE, inscrita no CPF/MF, sob n.032.802.314-00, residente na Trav. Izidorio Figueredo, nº. 11, Bairro Cuiabá, Joaquim-Nabuco - PE.
5. **MÁRCIA MARIA BARROS**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 06.567, série 00040, titular da cédula de identidade n. 5.106.151 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 863.793.054-91, residente na Rua da Aurora, n. 324, Centro, Joaquim Nabuco - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

6. **MARIA JOSÉ AUGUSTA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 51.354, série 580, titular da cédula de identidade n. 1.719.776 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 389.987.854-04, residente na Rua Baixa da Areia, n. 1192, Centro, Joaquim Nabuco - PE.
7. **MARIA JOSÉ LOPES**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 29.647, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.738.684 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 757.240.734-04, residente na Praça D. Luiz de Brito, n. 47, 1º andar, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.
8. **MARIA MIRIAN DA SILVA LESSA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 31.312, série 00069, titular da cédula de identidade n. 4.220.896 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 807.856.544-53, residente na Rua Vicente Ramos, n. 341, Joaquim Nabuco – PE.
9. **MARINALDA CABRAL DA SILVA ROCHA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 07.868, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.883.713 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 973.812.924-91, residente, residente na Rua da Boa Fama, n. 580, Centro, Joaquim Nabuco – PE.
10. **SÔNIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 06.527, série 00024, titular da cédula de identidade n. 3.326.149 – SSP – PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 575.720.114-20, residente na Rua Manoel José da Costa Filho, n. 275, Centro, Joaquim Nabuco - PE.
11. **VALDENICE MARIA GOÇÁLVES DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 52.789, série 00015, titular da cédula de identidade n. 3.778.087-SSP-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 823.509.734-68, residente no Engenho Bento, localizado na zona rural do Município de Joaquim Nabuco - PE.
12. **ZULEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 32.524, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.942.491 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 019.007.124-90, residente na Rua Martins Júnior, n. 364, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SUBMETIDOS E APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO ANO DE 1999:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

13. **AURÉLIO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira profissional n. 62.835, série 00031, titular da cédula de identidade n. 4.225.988 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF n. 808.217.404-82, residente na Rua da Aurora, n. 225, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.
14. **CINELÂNDIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 08.679, série 00035, titular da carteira de identidade n. 4.239.288-SSP-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 810.636.524-72, residente na Rua Antônio Santiago Pereira da Costa, n. 81, Centro, Joaquim Nabuco - PE
15. **CLAUDIANE MARIA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 52.538, série 00040, titular da carteira de identidade n. 5.570.443 – SSP – PE, residente na Rua Silas Cabral, n. 209, Centro, Joaquim Nabuco – PE.
16. **GILVANEIDE MARIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 28802, série 00024, titular da cédula de identidade n. 6.064.720 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 757.037.854-72, residente na Rua da Boa Vista, nº. 269, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.
17. **LUCINÉIA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 80.898, série 00069, titular da cédula de identidade n. 34.860.746-5 – SSP - SP, inscrita no CPF/MF, sob n. 045.648.434-51, residente na Rua Vicente Ramos, n. 235, Centro, Joaquim Nabuco - PE.
18. **RISONETE MARIA DE PAULA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 08.761, série 00035, titular da cédula de identidade n. 4.232.103 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 808.258.774-15, residente na Rua Vicente Ramos, n. 290, Centro, Joaquim Nabuco - PE.
19. **SANDRA CLAUDINO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 66.950, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.082.139 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 810.379.964-53, residente na Rua Coronel Austriclínio, n. 156, Centro, Joaquim Nabuco - PE.
20. **ZILDA ROSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 55099, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.875.099 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 036.738.594-55, residente na Rua Pinto Ribeiro, s/n, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE SUBMETIDOS E APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, REALIZADO PELA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, NO ANO DE 2003:

21. **ALEX ISAÍAS DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira profissional n. 86.242, série 00072, titular da cédula de identidade n. 6.591.925-SDS-PE, inscrito no CPF/MF, sob n. 059.109.564-50, residente no Engenho Humaitá, localizado na zona rural do Município de Joaquim Nabuco - PE.

22. **CREUSA DIAS DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 74.884, série 512, titular da cédula de identidade n. 1.563.749 - SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 197.706.344-68, residente na Rua José Tavares, n. 410, Bairro Alto do Cemitério, Joaquim Nabuco - PE.

23. **DANIELE CRISTINA MARIANO**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 032398, série 00015, titular da cédula de identidade n. 6.707.071 - SDS - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 030.089.704-94, residente na Rua Antonio Santiago Pereira da Costa, n.º.153, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.

24. **ELIANE MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 21.593, série 00040, titular da cédula de identidade n. 5.274.425-SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 021.587.924-42, residente na Rua Assembléia de Deus, n. 2041, Bairro Cuiabá, Joaquim Nabuco - PE.

25. **EROTILDES JOSEFA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 27299, série 00040, titular da cédula de identidade n. 4.973.012 - SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 999.287.014-15, residente na Rua Dr. Syllas Cabral, n.º.477, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.

26. **FERNANDA MUNIZ DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 21.243, série 00069, titular da cédula de identidade n. 6.820.073 - SDS - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 056.829.144-14, residente na Rua Nova, n. 193, Usina Pumaty, situada na zona da Mata do Município de Joaquim Nabuco - PE.

27. **FLÁVIA MARIA NASCIMENTO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira Profissional n. 06.277, série 151 - RJ, titular da cédula de identidade n. 6.665.881-SDS-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 049.282.394-40, residente na Rua Paulino Cecílio, s/n, Usina Pedrosa, situada na zona rural do Município de Cortês - PE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO
ESTADO DE PERNAMBUCO
CNPJ: 010.192.441/0001-96

28. **MARIA AUXILIADORA P. DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da carteira profissional n. 26229, série 00024, titular da cédula de identidade n. 4.543.958 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 025.779.004-738, residente no Engenho Sobradinho, n.º. 212, Joaquim-Nabuco - PE.

29. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 09064, série 00040, titular da cédula de identidade n. 5.132.628 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 987.127.564-15, residente na Rua Zenobio de Melo, n.º. 344, Centro, Joaquim-Nabuco - PE.

30. **MIDIAN BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 00308, série 00069, titular da cédula de identidade n. 6.202.139-SSP-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 059.053.174-37, residente no Engenho Pedrês, localizado na zona rural do Município de Cortês – PE.

31. **ROBERTA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, portadora da carteira profissional n. 58.997, série 00040, titular da cédula de identidade n. 6.223.235-SSP-PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 060.750.464-10, residente na Rua do Visgueiro, n. 69, Usina Pumaty, localizada na zona rural do Município de Joaquim Nabuco - PE.

32. **ROBERTO TEIXEIRA COSTA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador da carteira profissional n. 14.403, série 00069, titular da cédula de identidade n. 6.601.430-SDS-PE, inscrito no CPF/MF, sob n. 042.309.834-92, residente no Engenho Bento, localizado na zona rural do Município de Joaquim Nabuco - PE.

33. **VALDELEIDE CALIXTO DA SILVA**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.007.163 – SSP - PE, inscrita no CPF/MF, sob n. 034.618.924-16, residente no Engenho Rio Branco, Cortes - PE.